

Mesa 2
Direitos Humanos no Mundo

Evolução da Vigência dos Direitos Humanos no Chile Durante o Período Democrático: Projeção para o Próximo Século[†]

*Alejandro Salinas Rivera**

No dia 11 de março de 1990, Patricio Aylwin Azócar inaugurou uma nova etapa democrática no Chile, que continuou a ser desenvolvida no mandato do atual presidente, Eduardo Frei Ruiz-Tagle, que governará até 11 de março do ano 2000.

Desde a data de recuperação da democracia, tem-se vivido um período caracterizado pelo funcionamento normal do Estado de Direito, no qual os órgãos estatais, as forças armadas, a polícia, os partidos políticos e as organizações sindicais e sociais atuam no âmbito de suas funções, de acordo com a Constituição Política e a Lei.

A normalidade política e jurídica mencionada mudou substancialmente a situação dos direitos humanos e liberdades fundamentais no país. A partir da restauração da democracia não se declararam estados de exceção ou emergência constitucional – marco institucional que deu lugar a graves violações dos direitos humanos durante o regime militar. Os direitos e liberdades fundamentais garantidos pela Constituição não sofreram restrição alguma durante os governos democráticos. Os direitos das pessoas encontram-se assegurados pelo normal funcionamento dos tribunais de justiça. As Cortes de Apelações (tribunais de segunda instância) exercem o controle da legalidade das prisões, mediante a tramitação regular de *habeas corpus* – recurso que recuperou sua vigência normal – e resguardam os direitos fundamentais estabelecidos pela Constituição, mediante a

[†] Traduzido por Elizabeth Duarte.

* Advogado, Universidade do Chile, LL.M Universidade de Notre Dame (EUA), é Advogado da Assessoria de Direitos Humanos do Ministério das Relações Exteriores do Chile.

habitual tramitação do recurso de proteção.¹

Estabelecida com base numa democracia em constante aperfeiçoamento, a sociedade chilena prepara-se para enfrentar o próximo século. No entanto, estamos conscientes de que não é possível construir nosso futuro sem levar em conta nosso passado, particularmente as experiências traumáticas, que devem ser o ponto de partida para qualquer diagnóstico e posterior prognóstico de nossa realidade política e social para os próximos anos. As experiências acumuladas nos primeiros anos dos governos democráticos foram importantes para projetar os próximos passos em direção ao futuro e, sem dúvida, contribuirão para definir as prioridades no que se refere aos direitos humanos.

Marco Jurídico Institucional

Medidas tomadas em relação às violações dos direitos humanos cometidas durante o regime militar.

Com a finalidade de superar os problemas relativos aos direitos humanos, herdados do regime militar, o governo do ex-Presidente Aylwin tomou uma série de medidas legais e administrativas destinadas a:

- Esclarecer as violações em massa e sistemáticas dos direitos fundamentais.
- Adotar as correspondentes medidas de justiça e reparação.
- Facilitar o retorno dos exilados.
- Solucionar o problema dos presos políticos, restabelecendo o direito à justiça e ao devido processo.

Escritório Nacional de Retorno

Essa entidade foi criada para facilitar o regresso dos chilenos exilados ao país e prestar assistência quanto à sua reinserção nas

atividades normais. Esteve em funcionamento até o mês de agosto de 1994. Durante os três anos de sua vigência, prestou atendimento a uma população de 19.251 pessoas que retornaram ao país, os quais, somados a seus grupos familiares, totalizaram aproximadamente 56.000 pessoas.

Comissão Nacional de Verdade e Reconciliação

No dia 25 de abril de 1990, pelo Decreto Supremo Nº 335, do Ministério da Justiça, foi estabelecida a Comissão Nacional de Verdade e Reconciliação, destinada ao “esclarecimento total da verdade sobre as mais graves violações dos direitos humanos cometidas nos últimos anos², seja no país ou no exterior, caso estas tenham relação com o Estado do Chile ou com a vida política nacional, a fim de colaborar para a reconciliação de todos os chilenos e sem prejuízo dos procedimentos judiciais que tais direitos venham a favorecer.”

O Decreto definiu como graves violações as situações de presos desaparecidos, executados e torturados, resultando em morte, nas quais estava comprometida a responsabilidade moral do Estado pelos atos de seus agentes ou de pessoas a seu serviço.

O Informe divulgado por essa Comissão concluiu terem havido graves violações de direitos humanos, resultando em morte, entre 1973 e 1990. Os casos que se tornaram verdadeiramente comprovados para a Comissão chegaram a 2.279.³

Além dos casos mencionados, 614 permaneceram sem esclarecimento pois, por falta de informações anteriores suficientes, a Comissão não pôde chegar a conclusões definidas sobre eles.

Corporação Nacional de Reparação e Reconciliação

Com prazo determinado de trabalho, que foi prorrogado até o mês de dezembro de 1996, a Corporação Nacional de Reparação e Reconciliação, criada pela Lei 19.123, de 8 de fevereiro de 1992, cumpriu as recomendações do Informe da Comissão Nacional de

Verdade e Reconciliação, especialmente:

- Em matéria de qualificação de casos não resolvidos por esta última;
- Investigação sobre o destino final das vítimas; e
- Reparação moral e material às vítimas de violação dos direitos humanos e seus familiares.

Ao término de seu mandato, a Corporação emitiu um Informe Final que resume o trabalho realizado durante seus quatro anos e meio de atividades.

i. Programa de qualificação de casos. Este programa destinou-se ao questionamento e à compilação de antecedentes, para qualificar os casos de vítimas de violações de direitos humanos não resolvidos pela Comissão Nacional de Verdade e Reconciliação, por falta de antecedentes, assim como as novas denúncias recebidas em prazos fixados para esse fim, pela Corporação. O Conselho Superior da entidade iniciou essa tarefa no dia 5 de agosto de 1992, concluindo-a em 28 de fevereiro de 1994. Em 90 sessões de trabalho, conheceu e se pronunciou sobre um total de 2.188 casos denunciados. Desse total, 899 casos foram qualificados como vítimas.

O processo de reconhecimento do Estado terminou com a qualificação, por parte da Corporação, das 899 vítimas mencionadas acima. O trabalho desempenhado por essa entidade e pela Comissão abarcou, em seu conjunto, a investigação de 4.750 denúncias e a caracterização declarada de vítimas, de 3.197 pessoas; 2.095 cujas mortes foram confirmadas; e 1.102 que desapareceram depois de sua detenção.

ii. Programa de investigação sobre o destino final das vítimas. Esse programa teve por objetivo determinar o paradeiro das vítimas detidas e desaparecidas (1.054) e daquelas cujas mortes tiveram reconhecimento legal, não tendo sido, contudo, encontrados os seus restos mortais (197). Anteriormente ao início das atividades da Corporação, haviam sido encontrados os restos de 54 pessoas presas

desaparecidas e de 90 que haviam sido mortas. O total desses casos investigados pela equipe em referência, sobe a 1.254. As investigações desenvolvidas por esse Programa levaram ao descobrimento dos restos de 117 pessoas: 79 presas desaparecidas e 38 mortas. Especial significado teve a identificação dos restos mortais no Pátio 29 do Cemitério Geral de Santiago, que deu origem a um processo tramitado na 22ª Vara Criminal de Santiago, no decorrer do qual a Corporação colaborou para a identificação dos corpos exumados.

Ao término da existência da Corporação, em dezembro de 1996, ainda faltava esclarecer o paradeiro de 975 pessoas presas desaparecidas e 159 pessoas executadas sem que tivesse havido a entrega de seus restos mortais aos respectivos familiares.⁴

iii. Reparação aos familiares das vítimas. Os benefícios de reparação que o Estado outorga aos familiares de vítimas não sobreviventes de violações dos direitos humanos ou da violência política cometidas no país entre 11 de setembro de 1973 e 11 de março de 1990, estão regulamentados pela Lei Nº 19.123, que criou a Corporação Nacional de Reparação e Reconciliação.

A citada lei concede benefícios de reparação aos familiares das pessoas qualificadas como vítimas pela Comissão Nacional de Verdade e Reconciliação ou pela Corporação Nacional de Reparação e Reconciliação, quer sejam falecidos ou tenham sido vítimas de desaparecimento forçado ou involuntário; os benefícios são iguais para os parentes, nos dois casos.

Conforme mencionado anteriormente, como resultado das investigações efetuadas pelas referidas Comissão e Corporação, o Estado reconheceu a qualidade de vítimas a um total de 3.197 pessoas, sobre as quais, em 2.095 casos (65,53%) foi estabelecida a circunstância de sua morte e em 1.102 (34,47%), estabeleceu-se a circunstância de ter sido forçado o seu desaparecimento.

A Lei Nº 19.123 outorga dois tipos de benefícios sujeitos a

avaliação financeira: um regime de pensões e benefícios educacionais.

Têm direito a pensão mensal de reparação as pessoas ligadas às vítimas pelos seguintes graus de parentesco: 1) cônjuge sobrevivente; 2) mãe da vítima, ou pai se a mãe for ausente; 3) mãe ou pai de filho natural do causador; 4) filhos e filhas do causador, sejam legítimos, naturais, adotivos ou ilegítimos (concebidos fora do casamento ou não reconhecidos como filhos naturais, com as formalidades prescritas em lei).⁵

A pensão de reparação, por expressa disposição do artigo 24 da Lei Nº 19.123, é compatível com qualquer outra, de qualquer caráter, que goze ou que possa corresponder ao respectivo beneficiário e, da mesma forma, seja compatível com qualquer outro benefício de seguridade social estabelecido na legislação.

Os benefícios de caráter educacional consistem no pagamento, pelo Estado, do valor total da matrícula e das mensalidades cobradas pelos estabelecimentos de educação de nível superior, Universidades, Institutos Profissionalizantes e Centros de Formação Técnica, nos quais os filhos das vítimas estejam dando prosseguimento aos seus estudos. Tal pagamento é feito diretamente aos respectivos estabelecimentos de ensino. Incluem também o pagamento de um subsídio mensal de escolaridade, repassado, a cada mês do ano letivo, diretamente aos filhos das vítimas que estão dando continuidade a seus estudos em estabelecimentos de educação de nível médio e superior.^{6 7}

Reformas constitucionais

O funcionamento normal da institucionalidade democrática não tem sido isento de dificuldades. O fim do regime militar foi alcançado mediante uma solução política, não violenta, que implicou a aceitação da Constituição de 1980, por ele promulgada. De acordo com o mandato constitucional, realizou-se em 5 de outubro de 1988 um plebiscito destinado a ratificar ou rechaçar a designação do General

Augusto Pinochet Ugarte – por uma Junta Militar de Governo – para Presidente da República, durante o período de transição para a democracia, que se prolongaria até o ano de 1997. Com a vitória da opção “Não” – repudiando a nomeação de Pinochet⁸ - no plebiscito de 1988, através de um processo de negociação com as autoridades militares e as forças políticas que o apoiavam, o agrupamento de partidos políticos democráticos – atualmente no governo – alcançou mudanças nos aspectos mais autoritários da referida Carta Fundamental, tais como:

- As emendas e as normas que regulamentam os estados de exceção, com o propósito de fortalecer o respeito aos direitos humanos durante a sua vigência;
- A revogação do artigo 8º da Constituição, que estabelecia severas restrições às atividades dos partidos políticos;
- A consagração do pluralismo político; e
- A outorga de hierarquia constitucional aos tratados internacionais sobre direitos humanos ratificados pelo Chile, e que se encontrem em vigência.

No entanto, apesar das importantes mudanças introduzidas na Constituição, ainda prevalecem obstáculos que incidem negativamente sobre determinadas áreas dos direitos humanos, devido à manutenção de normas constitucionais como:

- O sistema binômico de eleição para altos cargos públicos, que não permite uma adequada representação proporcional de maiorias e minorias, favorece à segunda força eleitoral e elimina os grupos minoritários da representação parlamentar, caso não tomem parte em pactos eleitorais.
- A existência de nove senadores não-eleitos por voto popular, mas designados pelos membros da Corte Suprema, do Conselho de Segurança Nacional, e pelo Presidente da República.
- O caráter resolutivo e o funcionamento do Conselho de Segurança,

que permite a realização de acordos por maioria absoluta, com uma incidência determinante sobre as decisões dos representantes das Forças Armadas (quatro integrantes de um total de oito, que compõem este organismo).

- O Tribunal Constitucional, cuja composição carece de caráter democrático, por ser parte de seus membros nomeada pelo Conselho de Segurança.
- A situação dos Comandantes em Chefe das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea) e do Diretor Geral dos Carabineros⁹, sobre os quais o Presidente da República não pode exercer sua atribuição constitucional de removê-los de seus cargos, sem a proposição do alto comando militar dos Carabineros.

Incorporação de instrumentos internacionais de direitos humanos à legislação interna

Uma das questões que recebeu especial relevância, uma vez restaurada a democracia, foi a efetivação da incorporação ao ordenamento jurídico interno dos instrumentos internacionais de direitos humanos, ainda não aplicados no Chile. Dessa forma, foram ratificados os seguintes tratados internacionais de direitos humanos:

- Convenção sobre os Direitos da Criança, ratificada em 31 de agosto de 1990, vigente desde 27 de setembro de 1990.
- Convenção Americana sobre Direitos Humanos, ratificada em 21 de agosto de 1990, vigente desde 5 de janeiro de 1991.
- Protocolos Adicionais I e II, das Convenções de Genebra de 1949, ratificados em 24 de abril de 1991, vigentes desde 28 de outubro de 1991.
- Protocolo Facultativo do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, ratificado em 27 de maio de 1992, vigente desde 20 de agosto de 1992.
- Convenção sobre Escravidão, seu Protocolo modificativo e a

Gracias por visitar este Libro Electrónico

Puedes leer la versión completa de este libro electrónico en diferentes formatos:

- HTML(Gratis / Disponible a todos los usuarios)
- PDF / TXT(Disponible a miembros V.I.P. Los miembros con una membresía básica pueden acceder hasta 5 libros electrónicos en formato PDF/TXT durante el mes.)
- Epub y Mobipocket (Exclusivos para miembros V.I.P.)

Para descargar este libro completo, tan solo seleccione el formato deseado, abajo:

